



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 11.436.075/0001-36, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Irmã Euvira, nº 773, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, por seu Secretário Municipal o Sr. **CLEAN HITLER SANTANA COSTA**, brasileiro, maio, capaz, residente e domiciliado neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº 610.455.945-04 e R.G. nº 1.075.105 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96**, Inscrição Estadual nº **27.163.890-7**, com sede Rua Dep. Matos Teles Loja 01; 501, Bairro Luzia, Cidade Aracaju/SE, CEP: 49048070, e-mail: [bsdistribuidora01@gmail.com](mailto:bsdistribuidora01@gmail.com), telefone (79) 3025 - 3662, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FRANKLIN BARROS SANTANA**, CNPJ **013.603.095-51**, RG **3.009.727-4 SSP/SE**, doravante denominado **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/2021**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Sistema de registro de preços para futura aquisição parcelada de medicamentos, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Aciclovir 200mg comprimido	comprimido	1.500	PHARLAB/ SIMILAR	R\$ 0,26	R\$ 390,00
2	Alprazolam 0,25mg comprimido	comprimido	3.000	GERMED/ GENERICO	R\$ 0,12	R\$ 360,00
3	Alprazolam 0,50mg comprimido	comprimido	3.000	SEM / GENERICO	R\$ 0,12	R\$ 360,00
4	Alprazolam 1mg comprimido	comprimido	3.000	GERMED/	R\$ 0,11	R\$ 330,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

				GENERICICO		
6	Aminofilina 100mg comprimido	comprimido	1.000	HIPOLABOR/GENERICICO	R\$ 0,07	R\$ 70,00
7	Ampicilina 500mg cápsula	cápsula	2.000	PRATI/GENERICICO	R\$ 0,49	R\$ 980,00
8	Ampicilina 50mg/ml suspensão oral frasco 150ml + dosador graduado	frasco	200	PRATI/GENERICICO	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
10	Beclometasonadipropionato 50mcg/dose aerossol bucal frasco doseador c/bocal aerogador, frasco 200 doses	frasco	1000	CHIESE/CHIESE	R\$ 28,70	R\$ 28.700,00
12	Bromazepam 3mg comprimido	comprimido	10.000	TEUTO/GENERICICO	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
13	Bromazepam 6mg comprimido	comprimido	10.000	TEUTO/GENERICICO	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
14	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco 10ml	Frasco	1000	ACHE/ACHE	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
15	Bupropiona cloridrato 150mg comprimido revestido de liberação lenta	comprimido	3.000	EUROFARMA/GENERICICO	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
16	Carbocisteína 50mg/ml xarope adulto frasco 100ml+dosador graduado	Frasco	1000	PRATI/GENERICICO	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
17	Carbonato de lítio 450mg comprimido revestido de liberação prolongada	comprimido	2.000	EUROFARMA/GENERICICO	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
18	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico tubo c/30g	Bisnaga	1.000	EMS/GENERICICO	R\$ 3,89	R\$ 3.890
19	Clobazam 10mg comprimido	comprimido	1.200	SANOFI/GENERICICO	R\$ 0,72	R\$ 864,00
20	Clobazam 20mg comprimido	comprimido	1.200	SANOFI/GENERICICO	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
21	Clomipramina 25mg drágea ou comprimido revestido	comprimido	10.800	EMS/GENERICICO	R\$ 0,90	R\$ 9.720,00
22	Cloridrato de tioridazina 100mg comprimido	comprimido	21.600	UNIÃO QUIMICA/SIMILAR	R\$ 1,70	R\$ 36.720,00
24	Cloridrato de tioridazina 50mg comprimido	comprimido	21.600	UNIÃO QUIMICA/SIMILAR	R\$ 0,66	R\$ 14.256,00
25	Complexo B 50mg/ml solução injetável	Ampola	1.000	HYPOFARMA/SIMILAR	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
26	Dexametasona, acetato + dexametasona fosfato 4mg+2mg/ml suspensão injetável com seringa frasco 2ml	Ampola	1.000	TEUTO/GENERICICO	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
27	Dimenidrinato 2,5mg/ml solução oral frasco 120ml	Frasco	1000	UNIÃO QUIMICA/SIMILAR	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
31	Fenoterol bromidrato 5mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco	1500	HIPOLABOR/GENERICICO	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
32	Fluoxetina 20mg/ml solução oral gotas frasco 20ml	Frasco	1300	GERMED/GENERICICO	R\$ 51,70	R\$ 67.210,00
33	Levodopa associado a benserazida 100+25mg comprimido	comprimido	7.200	ACHE/ACHE	R\$ 1,27	R\$ 9.144,00
35	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina 1% + 1.200.000, injetável frasco ampola 20ml	Ampola	700	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
36	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina 2% + 1.200.000, injetável frasco ampola 20ml	Ampola	500	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 13,07	R\$ 6.535,00
40	Nistatina + oxido de zinco pomada 60g	Bisnaga	500	NEO QUIMICA/GENERICICO	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
42	Ondansetrona cloridrato 4mg comprimido	comprimido	2.000	BIOLAB/GENERICICO	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
45	Oxcarbapentina 300mg comprimido	comprimido	3.600	UNIÃO QUIMICA/	R\$ 0,86	R\$ 3.096,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	comprimido				SIMILAR		
46	Oxcarbazepina 600mg comprimido	comprimido	3.600	UNIÃO QUÍMICA/SIMILAR	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00	
48	Paroxetina cloridrato 25mg liberação controlada comprimido	comprimido	2.800	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 1,80	R\$ 5.040,00	
49	Periciazina 10mg comprimido	comprimido	3.600	SANOFI/GENÉRICO	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00	
51	Periciazina 40mg/ml solução oral gotas frasco 20ml	Frasco	100	SANOFI/GENÉRICO	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00	
52	Pregabalina 150mg cápsula	cápsula	7.200	EUROFARMA/GENÉRICO	R\$ 1,26	R\$ 9.072,00	
54	Tetraciclina associada com anfotericina b 25mg+12,5mg/g creme vaginal bisnaga 45g + aplicador	Bisnaga	100	ARESE/ ARESE	R\$ 54,20	R\$ 5.420,00	
55	Topiramato 50mg comprimido	comprimido	3.600	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00	
56	Venlafaxina cloridrato 75mg cápsula	cápsula	3.360	EMS/GENÉRICO	R\$ 1,50	R\$ 5.040,00	
59	Zolpidem hemitartrato 5mg comprimido sublingual	comprimido	1.800	EUROFARMA/GENÉRICO	R\$ 1,29	R\$ 2.322,00	

**PSICOTRÓPICOS**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
61	Biperideno, cloridrato de 2 mg	comprimido	15000	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
62	Carbamazepina 200 mg	comprimido	50000	TEUTO/GENÉRICO	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
63	Carbamazepina 400 mg	comprimido	8000	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
64	Carbamazepina 20 mg/ml	xarope, frasco 100ml	1500	SENVAL/GENÉRICO	R\$ 11,35	R\$ 17.025,00
65	Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	3000	EUROFARMA/GENÉRICO	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
66	Clonazepam 2,5 mg/ml	solução oral	1000	GEOLAB/GENÉRICO	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
68	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg	comprimido	30000	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
70	Clomipramina, cloridrato de 25mg	Comprimido	10000	EMS/GENÉRICO	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
71	Clomipramina, cloridrato de 10mg	Comprimido	10000	EMS/GENÉRICO	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
74	Diazepam 5mg/ml, ampola	solução injetável	600	TEUTO/GENÉRICO	R\$ 0,66	R\$ 396,00
75	Fenitoína 100mg	comprimido	12000	TEUTO/GENÉRICO	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
76	Fenitoína sódica 50mg/ml, ampola	Solução injetável	500	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
79	Fenobarbital 100mg	comprimido	40000	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
80	Fenobarbital sódica 100mg/ml, ampola	Solução injetável	600	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
81	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	cápsula	50000	TEUTO/GENÉRICO	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
84	Haloperidol 2 mg/mL, frasco 20ml	solução oral	300	UNIÃO QUÍMICA/GENÉRICO	R\$ 3,00	R\$ 900,00
85	Haloperidol, decanoato de 50 mg/mL, ampola 1ml	Solução injetável	500	UNIÃO QUÍMICA/SIMILAR	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
86	Haloperidol 5mg/ml, ampola	Solução injetável	500	CRISTALIA/SIMILAR	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
87	Levodopa+ benserazida 100mg+25mg	Comp. ou cápsula	3000	ACHE/ACHE	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
88	Levodopa+ benserazida 200mg+50mg	Comprimido	5400	ACHE/ACHE	R\$ 2,70	R\$ 14.580,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

90	Levodopa+ Carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	3000	CRISTALIA/ SIMILAR	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
91	Nortriptilina, cloridrato de 10mg	cápsula	2000	CELLERA/CELLERA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
92	Nortriptilina, cloridrato de 25mg	cápsula	2000	EUROFARMA/ GENERICICO	R\$ 0,41	R\$ 820,00
93	Nortriptilina, cloridrato de 50mg	cápsula	2000	RANBAXY/ GENERICICO	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
94	Nortriptilina, cloridrato de75mg	cápsula	2000	RANBAXY/ GENERICICO	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
96	Alprazolam 0,25mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	Comprimido	3000	GERMED/ GENERICICO	R\$ 0,11	R\$ 330,00
98	Alprazolam 1mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	Comprimido	3000	GERMED/ GENERICICO	R\$ 0,11	R\$ 330,00
99	Alprazolam 2mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	Comprimido	3000	GERMED/ GENERICICO	R\$ 0,29	R\$ 870,00
100	Bromazepam 3mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	Comprimido	10000	TEUTO/GENERICICO	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
101	Bromazepam 6mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	Comprimido	10000	TEUTO/GENERICICO	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
102	Clobazam 10mg coprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	comprimido	1200	SANOFI/ GENERICICO	R\$ 0,63	R\$ 756,00
103	Clobazam 20mg coprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	comprimido	1200	SANOFI/ GENERICICO	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
104	Clonazepam 0,5mg comp. embalado conforme consta no registro do produto.	comprimido	5000	GEOLAB/ SIMILAR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
105	Clonazepam 2mg comp. embalado conforme consta no registro do produto.	comprimido	30000	GEOLAB/ SIMILAR	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
108	Maleato de Levomepromazina 100mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	Comprimido	12000	CRISTALIA/ SIMILAR	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
109	Maleato de Levomepromazina 25mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	Comprimido	10000	CRISTALIA/ SIMILAR	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
110	Cloridrato de Imipramina 25mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	Comprimido	5000	CRISTALIA/ SIMILAR	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
111	Cloridrato de duloxetina 30mg, cápsula, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	cápsula	3000	ACHE/ACHE	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
112	Oxalato de escitalopram 10mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	comprimido	3000	EMS/GENERICICO	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
113	Oxalato de escitalopram 20mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no	comprimido	3000	EMS/GENERICICO	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	registro do produto.					
114	Oxcarbazepina 300mg comprimido, embalado conforme consta no registro do produto.	comprimido	900	UNIÃO QUÍMICA/SIMILAR	R\$ 0,86	R\$ 774,00
115	Oxcarbazepina 600mg comprimido, embalado conforme consta no registro do produto.	comprimido	900	UNIÃO QUÍMICA/SIMILAR	R\$ 1,48	R\$ 1.332,00
116	Risperidona 1mg comprimido embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	comprimido	10000	PRATI/ GENERICO	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
117	Risperidona 2mg comprimido embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	comprimido	10000	ACCORD/ GENERICO	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
118	Risperidona 3mg comprimido embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	comprimido	10000	PRATI/ GENERICO	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
119	Risperidona 1mg/ml gotas, embalado conforme consta no registro do produto.	Fr 30ml	500	PRATI/ GENERICO	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 449.651,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Verônica Paixão Machado** e CRF 2090, designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
    - 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
  - a) Por iniciativa da Administração, quando:
    - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

#### **16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

#### **17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 12 de abril de 2021.

**CLEAN HITLER SANTANA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**FRANKLIN BARROS SANTANA**  
BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF